

Of. 408/81-GP

Projeto de Lei n.º 06/81
Documento n.º 304/81

PROJETO DE LEI
=====

Art. 1º - Ficam revalorizados em 70 (setenta por cento) os níveis e padrões de vencimento dos funcionários do Executivo Municipal.

Art. 2º - No mesmo percentual fixado no artigo anterior ficam reajustados:

I - as funções gratificadas criadas por lei;

II - os salários dos servidores extra numerários mensalistas e contratados;

III - os proventos dos inativos e dos servidores em disponibilidade remunerada;

IV - as pensões pagas pela Prefeitura.

Art. 3º - É fixado em Cr\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro cruzeiros), por alimentário, o valor do salário-família e salário-esposa.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1981.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * * * *

sap/.

ARQUIVADO EM 19.03.81

ARQUIVISTA